

1970, os servidores **Flávio Vallim Rodrigues**, R.G. nº. 1.518.731-0, Técnico Administrativo, **Silvio Alexandre de Oliveira Brandt**, R.G. nº. 6.031.673-2, Médico Veterinário, **Ivana Lucia Belmonte**, R.G. nº. 1.618.018-1, Médico Veterinário, sob a presidência do primeiro, a compõem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 12.196.981-5, do servidor **Jaime Ferreira dos Santos**, R.G. nº. 4.783.612-3, Técnico de Enfermagem, da Superintendência de Vigilância Sanitária, sede em Curitiba, conforme dispositivos legais: Artigos: 279, I, VI, XVII; 285, I, XIV, 289; 293, V § 1º. e 2º; da Lei nº. 6174 de 16 de novembro de 1970, referente à conduta do servidor.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Rene José Moreira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde em Exercício

92468/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESA/SEAP Nº. 0006/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com os dispositivos na Lei nº. 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVEM:

Transferir a Pensão Mensal concedida em favor de **Tonica Rissatti Braulino**, RG nº. 5.164.647-9, para **José Braulino**, RG 5.164.638-0, CPF 117.172.469-15, na condição de viúvo, em razão do falecimento do titular, no valor de um salário mínimo, nos termos da Lei Estadual nº. 8246/86, de 13 de janeiro de 1986, com nova redação dada pela Lei nº. 9.064, de 04 de setembro de 1989.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

93990/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESA/SEAP Nº. 0007/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com os dispositivos na Lei nº. 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVEM:

Conceder Pensão Mensal no valor de um salário mínimo, nos termos da Lei Estadual nº. 8246/86, de 13 de janeiro de 1986, aos beneficiários constantes no anexo à presente Resolução Conjunta.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

93991/2014

ANEXO À RESOLUÇÃO CONJUNTA SESA/SEAP Nº. 0007/2014

NOME	RG	PROTOCOLO
Adelmo Gnoatto	3.332.781-1	13.295.852-1
Genésio Pagani	1.208.635	13.280.359-5
Ido José Feyh	1.233.292	13.218.011-3
Izabel Maria Bonamigo de Andrade	2.096.764	13.213.407-3
João Maria Procópio	1.915.732-6	8.506.449-5
José Pereira Sobrinho	3.528.862-7	13.136.075-4
Lindamir Leonor Elias do Nascimento	5.026.949-3	13.213.531-1
Luzia de Souza Batista	3.704.841-0	13.189.380-9
Maria Aparecida Braz de Camargo	3.093.551-9	13.290.476-6
Maria Rosa Covalski Valério	4.514.993-5	13.240.949-8
Oswaldo da Cunha	1.022.798	13.221.118-3

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

93995/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP Nº 74/2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12, 13 e 14, VIII, do Decreto Estadual 1876/1996 (Regimento Interno desta autarquia),

CONSIDERANDO a publicação e vigência da Lei Complementar n. 147/2014, em especial o teor de seu artigo 9º;

CONSIDERANDO a publicação em 11/09/2014 e vigência da Instrução Normativa n. 25/2014 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) Da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa (SMPE) da Presidência da República, que por sua vez alteraram as normas contidas na Instrução Normativa n. 10/2013/DREI;

CONSIDERANDO a publicação em 24/09/2014 e vigência do Decreto Estadual n. 12232/2014, em especial o teor de seu artigo 2º,

RESOLVE informar aos Srs. Vogais Relatores e Servidores da Junta Comercial do Paraná e **determinar** que, a partir desta data, estão **dispensadas**, as empresas, de apresentação de certidões de regularidade de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, para o registro dos atos constitutivos, de suas alterações e baixas, das três esferas do poder público, não mais cabendo à JUCEPAR a exigência da respectiva apresentação.

Curitiba – PR, em 24 de setembro de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

R\$ 147,00 - 93837/2014

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.174.604-0

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 1.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos do Despacho 324/2014 – CJA/PGE, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 137/2014, tipo menor preço, visando à contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 1, 7, 8, 9 e 10 P.A.DELLA'NORA e dos Lotes 2,3,4,5 e 6 CASA DE CARNES BOI GORDO LTDA., no valor total de **R\$ 290.720,15 (duzentos e noventa mil, setecentos e vinte reais e quinze centavos)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Saliento que a contratação fica condicionada à atualização das certidões com prazo de validade expirado.

IV- Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

93974/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.222.403-0

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 1.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 1114/2014 – NJA/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 113/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Corpo de Bombeiros de Campo Largo, no qual sagrou-se vencedora para todos os Lotes a sociedade empresária SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, no valor total de **R\$ 106.457,69 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da